PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

Parecer Controle Interno nº **096/2020 – UCP/PROMABEN**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

A Servidora Municipal **Ruth dos Santos Lanhellas**, Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN,** nomeada através do Decreto nº 92.826/2019 PMB, de 17 de Janeiro de 2019, Publicada no Diário Oficial do Município, 23 de Janeiro de 2019, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o **Processo nº 869/2019-PROMABEN,** tendo como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Gênero Alimentício não Perecíveis, **Café, Açúcar e Adoçante** originando o **Contrato 020/2020**, celebrado com a Empresa **DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 64.106.552/0001-61, estabelecido na Av. José Furcin, 158, Jd Santa Rosa, Bariri/SP, CEP nº 17250-000, email: cafefraterno.adm@gmail.com, representado pelo Sr. DIEGO GONÇALVES, RG nº 32.589.968-X SSP/SP, CPF sob nº 304.790.078-70.

A modalidade adotada no processo licitatório foi PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº73/2020-SEGEP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020/ SEGEP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº10.024/2019, 7.892/2001 e 8.538/2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429 de 24.01.2005, nº 48.804A, de 01.06.2005; nº49.191/2005; 75.004/2013 e 80.456/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis**.** Quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificamos que constam nos autos, referente ao processo a solicitação que gerou a despesa com seus devidos anexos, existência de Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 2.01.29.17.122.0005; Atividade: 2162; Elemento: 3390300000; Fonte de Recurso: 1001010000 - Tesouro, Valor será de R$-676,40(SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Dessa maneira foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, tendo a Subcoordenadoria Jurídica – SCJ, preenchido Contrato Nº 020/2020-UCP/PROMABEN,

obedecendo todas as formalidades legais. Todas as providências, posteriores foram devidamente realizadas. Analise quanto aos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências das normas solicitadas. O referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas de **contratação**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

E ressaltamos a obrigatoriedade, cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, quando da responsabilidade da gestão fiscal dos recursos públicos que deve ser observada durante toda a execução do contrato.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 21 de setembro de 2020.

RUTH DOS SANTOS LANHELLAS:04906209220 Assinado de forma digital por RUTH DOS SANTOS LANHELLAS:04906209220

Ruth dos Santos Lanhellas
Controle Interno/UCP/PROMABEN